## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX NÚMERO. 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representada pelo Prefeito Municipal, **EDUARDO BONOTTO, JUSTIFICA**, na forma dos artigos 25, c/c 26, da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para contratação do seguinte fornecedor: TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA Ltda. inscrita no CNPJ sob número 94.282.845/0001-60. CGM 18287, para aquisição de vale-transporte para os servidores municipais. A presente inexigibilidade se justifica pelo fato de a empresa supracitada, ser a atual prestadora do serviço de transporte coletivo urbano municipal, portanto, habilitada de modo exclusivo para a comercialização e fornecimento de vale-transporte, razão única de sua escolha, em obediência ao disposto no artigo 26,Il da Lei 8666/93.– Valor estimado, em R\$ 342.132,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) -Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.72.00.00.00.00

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

## **JOÃO PEDRO LOPES DAITX**

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 22 de janeiro de 2021.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO** 

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação 001/2021/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de valetransporte para os servidores municipais. Empresa: TRANSPORTE INTEGRAÇÃO URBANA Ltda. inscrita no CNPJ sob número 94.282.845/0001-60. CGM 18287 Valor estimado, em R\$ 342.132,00 (Trezentos e quarenta e dois mil e cento e trinta e dois reais) -Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.72.00.00.00.00; Amparo Legal: art. 25, c/c art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

São Borja-RS, 22 de janeiro de 2020.